

Águas do Porto E.M.  
NIF: 507718666  
Rua Barão de Nova Sintra, 285  
Apartado 3504 | 4300-367 Porto  
Tel. +351 22 519 08 00  
Fax: +351 22 519 05 50  
geral@aguasdoporto.pt  
www.aguasdoporto.pt



## CONVITE



Aquisição de Serviços de:

Modelo de Interface com o Cliente - NORBI

CONSULTA PRÉVIA N.º 48/22

Ex.mos Senhores:

Convida-se V.Ex.as a apresentar proposta para Aquisição de Serviços de Modelo de Interface com o Cliente - NORBI, pelo prazo máximo de 12 meses, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos em anexo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º **Entidade pública contratante**

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas do Porto EM., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Apartado 3504, 4306-901 Porto, Pessoa Coletiva 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

### Artigo 2.º **Decisão de contratar**

Por despacho do Administrador Executivo da Águas do Porto, EM, datada de 08.09.2022.

### Artigo 3.º **Plataforma eletrónica**

- 1 – O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, onde devem ser apresentadas as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.
- 2 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



#### Artigo 4.º Fundamento da Escolha do Procedimento

Atendendo ao valor e conteúdo do procedimento, será adotado a Consulta Prévia, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, decorrendo a sua tramitação de acordo com os artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma.

#### Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões

1 - Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 – De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50 do Código de Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.

4 – Compete órgão identificado no artigo 2.º do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

5 – O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Convite, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

#### Artigo 6.º Modo de apresentação da proposta

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista no Artigo 11.º do presente Convite.



### Artigo 7.º Documentos de habilitação do adjudicatário

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes **no prazo de cinco dias úteis** a contar da data de notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81.º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);
- iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.
- c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;
- d) Documentos constantes no **Artigo 17.º** do presente Convite.

2 - Quando se verifiquem as situações previstas no número 1, do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de 5 dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 - Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017 (Caso aplicável).

4 - O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

### Artigo 8.º Legislação aplicável

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 - Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente



procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela Águas do Porto E.M., que pode ser consultada em [www.aguasdoporto.pt](http://www.aguasdoporto.pt).



## DISPOSIÇÕES PARTICULARES

### Artigo 9.º **Objeto**

O presente procedimento, tem por objeto, aquisição de serviços de **Modelo de Interface com o Cliente - NORBI**, nos termos e condições do Caderno de Encargos respetivo.

### Artigo 10.º Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, a aferir de acordo com o **Anexo A.**

Em caso de empate o critério de desempate será o preço mais baixo.

### Artigo 11.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;

b) Proposta técnica, onde constem os seguintes elementos:

- i) Memória descritiva incluindo proposta técnica com indicação dos trabalhos a realizar e respetivo cronograma de atividades.

c) Proposta financeira onde constem:

- i) Os preços unitários e globais da prestação de serviços, devendo mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.



Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP, conjugado com os nº 1 e 2 do artigo 57º consideram-se excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos.

**Artigo 12.º Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

Não aplicável.

**Artigo 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 14.º Negociação**

Não aplicável.

**Artigo 15.º Data limite para a apresentação da proposta**

A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 06º dia a contar da data do envio do convite.

**Artigo 16.º Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

**Artigo 17.º Documentos de habilitação especiais**

Não aplicável.

**Artigo 18.º Preço anormalmente Baixo**

Não aplicável.



### Artigo 19.º **Visita/Reunião**

Os concorrentes podem solicitar uma visita/reunião no decorrer do 1º terço da fase de apresentação de propostas.

